

NOTA OFICIAL

CRO/CE MANIFESTA PESAR E SE PRONUNCIA SOBRE OCORRÊNCIA EM ESTABELECIMENTO ODONTOLÓGICO

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará – CRO/CE manifesta seu profundo pesar pelo falecimento de um paciente ocorrido em estabelecimento de propriedade de cirurgião-dentista e se solidariza com seus familiares e amigos neste momento de dor. O Conselho também manifesta solidariedade a todos os envolvidos e reforça a importância de que as circunstâncias do ocorrido sejam devidamente esclarecidas pelas autoridades competentes, mediante a adequada apuração dos fatos e análise dos elementos técnicos e probatórios pertinentes.

Diante das manifestações e questionamentos públicos relacionados ao caso e à realização de procedimentos estéticos faciais por cirurgiões-dentistas, o CRO/CE esclarece que, neste momento, não dispõe de elementos que permitam afirmar qual profissional realizou o procedimento relacionado ao caso, tampouco estabelecer, de forma antecipada, qualquer relação entre o procedimento e as circunstâncias que resultaram no óbito. Tais aspectos deverão ser esclarecidos no curso das apurações competentes.

Sem estabelecer qualquer relação entre as normas profissionais abaixo mencionadas e o caso concreto, o CRO/CE esclarece que a atuação do cirurgião-dentista na área de estética orofacial é regulamentada pelo Sistema Conselhos de Odontologia, observados os limites legais, técnicos e éticos da profissão.

A Resolução CFO-SEC-286/2026 reconheceu a Cirurgia Estética Orofacial (CEOF) como especialidade odontológica e estabeleceu sua área de atuação, competências, parâmetros formativos e condições para realização dos procedimentos. A norma contempla, entre os procedimentos cirúrgicos estéticos orofaciais, as ritidectomias e ritidoplastias – lifting facial, além de outros procedimentos, estabelecendo requisitos específicos de acordo com a complexidade de cada intervenção.

O CRO/CE ressalta, entretanto, que a previsão de determinado procedimento no âmbito de atuação da Odontologia não significa que todo cirurgião-dentista esteja automaticamente habilitado para realizá-lo. Sua execução deve observar a legislação vigente, as normas do Conselho Federal de Odontologia, a formação e habilitação do profissional, bem como as condições técnicas e estruturais exigidas para cada procedimento, considerando seu porte e grau de complexidade.

No âmbito de suas atribuições legais, compete ao CRO/CE fiscalizar o exercício da Odontologia e adotar as providências administrativas e éticas cabíveis quando identificadas situações inseridas em sua esfera de competência. Todas as providências e apurações que estiverem dentro de sua atribuição serão adotadas com responsabilidade e rigor técnico, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

O Conselho ressalta, ainda, que eventuais procedimentos de fiscalização e apuração ética tramitam em caráter sigiloso, não sendo possível antecipar ou divulgar informações sobre a existência, o conteúdo ou o andamento de eventual procedimento ou processo.

O CRO/CE reconhece a gravidade do ocorrido e reafirma seu compromisso com a segurança dos pacientes, a fiscalização do exercício profissional e a valorização da Odontologia. Ao mesmo tempo, destaca que um episódio específico, ainda sob apuração, não pode ser utilizado como fundamento para generalizações, julgamentos antecipados ou manifestações que desqualifiquem, de forma indiscriminada, a profissão odontológica ou seus profissionais.

O Conselho respeita o direito à manifestação e ao debate público, mas defende que este ocorra com responsabilidade, respeito às instituições, aos profissionais envolvidos, aos familiares e, sobretudo, à verdade dos fatos. Não se pode confundir o legítimo direito de questionar e buscar esclarecimentos com a disseminação de afirmações precipitadas, sem respaldo nos elementos concretos da apuração.

Eventuais responsabilidades relacionadas ao caso deverão ser devidamente apuradas pelas autoridades competentes e, no âmbito de suas atribuições, pelo Sistema Conselhos de Odontologia, sempre mediante a análise técnica e criteriosa dos elementos disponíveis e com observância das garantias legais aplicáveis.

O CRO/CE permanecerá acompanhando o caso e adotará as medidas que se mostrarem cabíveis no âmbito de sua competência, reafirmando seu compromisso com a sociedade, com a segurança dos pacientes e com o prestígio, a ética e a valorização da Odontologia.

Conselho Regional de Odontologia do Ceará – CRO/CE